



ESTADO DE GOIÁS
INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS IQUEGO

Aditivo - IQUEGO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 8/2022 DE 13 DE JULHO DE 2022, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO, DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS E DISPOSIÇÃO FINAL DOS REJEITOS, FIRMADO ENTRE A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A- IQUEGO E A EMPRESA DR ENGENHARIA E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO CONTRATUAL, de um lado a **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO**, sociedade de economia mista, sediada à Av. Anhanguera nº. 9.827 – Bairro Ipiranga, CEP: 74.450-010, Goiânia – GO, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº. 10021292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **DR ENGENHARIA E INVESTIMENTOS AMBIENTAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua CP 3, nº 97, quadra CP 03, lote 12, Loteamento Celina Parque, Goiânia, Goiás, CEP: [REDACTED], inscrita no CNPJ sob o nº [REDACTED], neste ato [REDACTED] Alves Andraschko, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] 2ª Via - SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], de ora em diante designada **CONTRATADA**, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ACRÉSCIMO DO VALOR

1.1 - As partes, na melhor forma de direito, resolvem acrescer o valor inicial do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), referente aos serviços relativos ao Lote 1, resultando no valor total de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

1.2 - Os recursos financeiros resultantes da execução deste instrumento serão atendidos por meio da dotação orçamentária nº 2022.28902.04.122.4200.4243.03.25000100.90, fonte: 25000100, descrição da natureza: 3.3.90.39.75 (*Evento 000035116505*).

Parágrafo Único - Esta alteração tem permissivo no artigo 81, II e § 1º da Lei Federal nº 13.303/2016, bem como na autorização exarada pelo Diretor Presidente no Despacho nº 830/2022 - GAB (*Evento 000035142694*).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO PRIMITIVO

2.1 - As partes deliberam, ainda, que todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Primitivo, não modificadas por este instrumento, permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo contratual, na formada lei.

GOIANIA, 11 de novembro de 2022.

[REDACTED] **CAVALCANTE FERREIRA,**
secretário, em 11/11/2022, às 11:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] **Assessor (a) Jurídico (a),**
em 17/11/2022, às 11:13, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] **ALVES ANDRASCHKO, Usuário Externo,** em 17/11/2022, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] **SOUZA, Controller,** em 17/11/2022, às 16:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



[REDACTED] **DOS SANTOS, Presidente,** em 18/11/2022, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000035364605 e o código CRC 0C05A1CF.



Referência: Processo nº 202000055000371



SEI 000035364605